



## RESOLUÇÃO Nº 003/2019 – CEP/AP

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP, no uso das suas atribuições com fundamento no VI do artigo 13, do Regimento Interno do CEP/AP, e na forma do inciso II, § 2º do artigo 18, da referida norma, e

**Considerando** que a Comissão de Trabalho tem por finalidade analisar as atuais necessidades da Amapá Previdência com atendimento a Norma Geral Previdenciária, e apresentar propostas substitutivas para o anteprojeto concernente a Alteração a Lei Estadual nº 0915/2005;

**Considerando** a apresentação da Proposta de Emenda à Constituição nº. 6/2019, pelo Poder Executivo Federal, na qual estabelece nova lógica mais sustentável e justa de funcionamento para a previdência social, regras de transição, disposições transitórias;

**Considerando** que a adoção de tais medidas mostra-se imprescindível para garantir, de forma gradual, a sustentabilidade do sistema atual, evitando custos excessivos para as futuras gerações e comprometimento do pagamento dos benefícios dos aposentados e pensionistas, e permitindo a construção de um novo modelo que fortaleça a poupança e o desenvolvimento no futuro;

**Considerando** a necessidade de aguardar a aprovação da supramencionada Proposta, que trará grandes reformas na Lei Previdenciária Brasileira, e tais mudanças trarão reflexos à Lei Estadual nº 0915/2005;

**Considerando**, a explanação realizada pelo Presidente do CEP, Rubens Belnimeque de Souza, que esteve reunido com os Dirigentes dos RPPSs em Brasília-DF, em Reunião Extraordinária do CONAPREV, na qual se discutiu a Reforma Previdenciária;

**Considerando** que as mudanças constantes na PEC nº. 6/2019, estão diretamente relacionadas com o trabalho desenvolvido pela referida Comissão, desta feita necessita aguardar a aprovação definitiva da Nova Regra Geral Previdenciária;



**Considerando** ainda os impactos que a Reforma trará ao Regime Previdenciário do Estado do Amapá, o Egrégio Conselho Estadual de Previdência na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de março de 2019, após discursão da matéria, deliberou pela revogação da Portaria que institui a Comissão de Trabalho no âmbito da Amapá Previdência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 192/2017 – CEP/AMPREV, que institui a Comissão de Trabalho, que tem por finalidade analisar as atuais necessidades da Amapá Previdência com atendimento a Norma Geral Previdenciária, e apresentar propostas substitutivas para o anteprojeto concernente a Alteração a Lei Estadual nº 0915/2005;

**Art. 2º** Aguardar o sancionamento das Novas Regras Gerais de Previdência Social, a fim de nortear as mudanças na Lei Estadual Previdenciária do Estado do Amapá, evitando divergências com a Norma Geral.

**Art. 3º** Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de março de 2019.

Macapá, AP, 15 de abril de 2019.

RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA  
Presidente do Conselho Estadual de Previdência.

Antônio Waldez Góes da Silva  
Governador

Jaime Domingues Nunes  
vice-Governador



Macapá-Amapá  
23 de Abril de 2019 - Terça-feira  
Circulação: 23.04.2019 às 18:50h  
Exemplar com 20 páginas  
Nº 6904

# Diário Oficial

## Estado do Amapá

### PODER EXECUTIVO

Órgãos Estratégicos de Execução

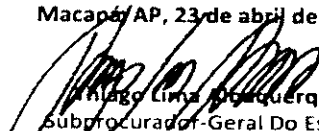
Procuradoria Geral do Estado  
Narson de Sá Galeno

#### EDITAL Nº 13/2019 DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA ORAL

O ESTADO DO AMAPÁ, por meio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2018 do Concurso Público para provimento do cargo de Procurador do Estado Classe I, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, em 28/06/2018, **RESOLVE:**

1. Em cumprimento à liminar deferida em sede de Mandado de Segurança - Processo nº 0000957-79.2019.8.03.0000, **CONVOCAR** para Quinta Fase – Prova Oral o candidato *sub judge*: PHILIPPE DE CASTRO FIRMINO.
2. **INFORMAR** que a Prova Oral do candidato realizar-se-á no dia **26 de abril às 14 horas (horário local)**, no Auditório Waldemiro Gomes do MUSEU SACACA, localizado à AVENIDA FELICIANO COELHO, 1509, bairro Trem, na cidade de MACAPÁ/AP, em conformidade com os Editais 11 e 12/2019.

Macapá/AP, 23 de abril de 2019.

  
Thiago Lima Albuquerque  
Subprocurador-Geral Do Estado

#### EDITAL Nº 14/2019 DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA ORAL

O ESTADO DO AMAPÁ, por meio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2018 do Concurso Público para provimento do cargo de Procurador do Estado Classe I, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, em 28/06/2018, **RESOLVE:**

Negócios-REDESIM e os procedimentos do Registro Automático nas Juntas Comerciais, no período de 23 e 24/04/2019.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**Gilberto Laurindo**  
 Presidente JUCAP

**Instituto do Meio Ambiente**

Julhiano Cesar Avelar

**PORTARIA**

(P)Nº 039 / 2019 - UPE/IMAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto de nº. 0128 de 07 de Janeiro de 2019.

Atendendo Solicitação da CLCA/DTMA/IMAP, através do Memorando nº 068/2019, para Formação de Grupo de Trabalho:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração e envio de relatório atualizado sobre o cumprimento do PBA, bem como condicionantes previstas na licença Prévia, Licença de Instalação e licença de Operação de UHE Ferreira Gomes Energia. Decorrida do Ofício Nº 0000117/2019-PJFG. O Grupo Será Composto Pelos Servidores Abaixo Relacionados:

Nome do Servidor	Formação
MARCELO IVAN PANTOJA CREÃO	Analista de Meio Ambiente
ROMERO DOS SANTOS SILVA	Analista de Meio Ambiente
UIBIRÁ SENA SILVA	Analista de Meio Ambiente
MARCELO IVAN PANTOJA CREÃO	Analista de Meio Ambiente

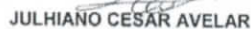
Art. 2º - Prazo: Válido até o dia 29 de abril de 2019, podendo ser prorrogado por mais 30 dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 11 de Abril de 2019.

  
**JULHIANO CESAR AVELAR**

Diretor - Presidente

Decreto nº 0128 - 07 / 01 / 2019

**Diagro**

José Renato Ribeiro

TITULO DE REGISTRO DEFINITIVO  
 SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE  
 S.I.E 010

O Diretor Presidente da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, capítulo VII, inciso XVI, do Decreto Estadual nº 2418 de 12 de junho de 2012, expede o presente Título de Registro no Serviço de Inspeção Estadual - SIE, que autoriza a:

EMPRESA: COMPESC IND. COM. E
NAVEGAÇÃO LTDA EPP
ATIVIDADE: BENEFICIAMENTO DE PESCADOS

CNPJ: 12.254.436/0001-96	IE: 03.037.239-9
ENDEREÇO: AV. OLARIA, Nº 53; BAIRRO: NOVA ESPERANÇA	
MUNICÍPIO: OIAPOQUE	ESTADO: AMAPÁ
Nº DO REGISTRO: SIE 010	

Ao funcionamento, através do Registro no Serviço de Inspeção Estadual-SIE, estando em conformidade com a Lei Estadual nº 0869/2004, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2698/2006.

Este Registro é de caráter DEFINITIVO, tendo validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data, sendo obrigatória sua regularização ao término do período de concessão, conforme Processo Nº 26.000.00203/2013-DIAGRO, observadas as condições desde documento e seus anexos, que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo.

Macapá, 25 de março de 2019

  
 José Renato Ribeiro  
 Diretor-Presidente da DIAGRO

**Serviço Social Autônomo**

**AMPREV**

Rubens Belnimeque de Souza

**PORTARIA nº 50/2019 - AMPREV**

O Diretor-Presidente da Amapá Previdência-AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art. 101 da Lei nº 0915/2005, alterada pela Lei nº 0960 de 30 de dezembro de 2005 e nomeado pelo Decreto nº 3243/2018 de 20 de agosto de 2018 e:

Considerando o Decreto nº 1527 de 08 de abril de 2019 do Governo do Estado do Amapá;

**RESOLVE:**

Art. 1 Aderir ao PONTO FACULTATIVO decretado pelo Governador, em razão da SEMANA SANTA, no dia 18 de abril de 2019 na Amapá Previdência;

Art. 2 O expediente retorna normalmente na segunda-feira, 22 de abril, no Prédio Administrativo e o de Atendimento aos beneficiários e segurados;

Art. 3 Esta Portaria entra e vigor a partir da data de sua assinatura.

Macapá, 16 de abril de 2019

  
**RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**  
 Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 54/2019 - AMPREV**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243 de 20 de agosto de 2018 e considerando o teor do Memorando nº 064/2019 - GAB/AMPREV;

**RESOLVE:**

Nomear Marcos Woff da Luz Lamarão, Analista Previdenciário, para ocupar interinamente, a função de Chefe da Divisão de Informática da Amapá Previdência - AMPREV, a contar de 16 de abril de 2019.

Macapá, 16 de abril de 2019.

  
**Rubens Belnimeque de Souza**  
 Diretor Presidente

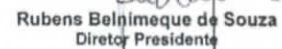
**PORTARIA Nº 55/2019 - AMPREV**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243 de 20 de agosto de 2018 e considerando o teor do Memorando nº 072/2019 - GAB/AMPREV;

**RESOLVE:**

Nomear Renata Pantoja Santos para exercer a função gratificada de Ouvidora da Amapá Previdência - AMPREV, a contar de 22 de abril de 2019.

Macapá, 22 de abril de 2019.

  
**Rubens Belnimeque de Souza**  
 Diretor Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO**

PORTARIA Nº 86 de 01 de junho de 2016.

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2018.07.0695P - DIBEF/AMPREV, de 29/04/2016, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

**Dados do Instituidor**

Nome da ex-servidora: Raimunda Nonato Ferreira Barbosa, Matrícula nº 317314; Cargo: Professor, Classe: "C", Grupo: Magistério, CPF nº 066.720.352-49; Data do Óbito: 25/04/2016; Lotação: Secretaria de Estado da Educação - SEED.
--

Parcela (s) da pensão, vigente a partir de 25/04/2016 - data do óbito

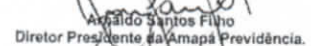
DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Vencimento	100%
TOTAL	100%

**Dados do(s) pensionista(s)**

BENEFICIÁRIO(S)	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
Luiz de Souza Barbosa	Companheiro(a)	Vitalício	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminada, com fundamento legal nos art. 10, Inciso I, §§1º e 5º, 26, § 1º, 31 e caput do 89, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º, da Lei nº 0915/2005, com redação dada pela Lei Estadual nº 1432/2005.

Macapá - AP, 01 de junho de 2016.

  
**Arnaldo Santos Filho**  
 Diretor Presidente da Amapá Previdência.

**RESOLUÇÃO Nº 003/2019 - CEP/AP**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP, no uso das suas atribuições com fundamento no VI do artigo 13, do Regimento Interno do CEP/AP, e na forma do inciso II, § 2º do artigo 18, da referida norma, e

Considerando que a Comissão de Trabalho tem por finalidade analisar as atuais necessidades

da Amapá Previdência com atendimento a Norma Geral Previdenciária, e apresentar propostas substitutivas para o anteprojeto concernente a Alteração a Lei Estadual nº 0915/2005;

Considerando a apresentação da Proposta de Emenda à Constituição nº. 6/2019, pelo Poder Executivo Federal, na qual estabelece nova lógica mais sustentável e justa de funcionamento para a previdência social, regras de transição, disposições transitórias;

Considerando que a adoção de tais medidas mostra-se imprescindível para garantir, de forma gradual, a sustentabilidade do sistema atual, evitando custos excessivos para as futuras gerações e comprometimento do pagamento dos benefícios dos aposentados e pensionistas, e permitindo a construção de um novo modelo que fortaleça a poupança e o desenvolvimento no futuro;

Considerando a necessidade de aguardar a aprovação da supramencionada Proposta, que trará grandes reformas na Lei Previdenciária Brasileira, e tais mudanças trarão reflexos à Lei Estadual nº 0915/2005;

Considerando, a explanação realizada pelo Presidente do CEP, Rubens Belnimeque de Souza, que esteve reunido com os Dirigentes dos RPPSs em Brasília-DF, em Reunião Extraordinária do CONAPREV, na qual se discutiu a Reforma Previdenciária; Considerando que as mudanças constantes na PEC nº. 6/2019, estão diretamente relacionadas com o trabalho desenvolvido pela referida Comissão, desta feita necessita aguardar a aprovação definitiva da Nova Regra Geral Previdenciária;

Considerando ainda os impactos que a Reforma trará ao Regime Previdenciário do Estado do Amapá, o Egrégio Conselho Estadual de Previdência na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de março de 2019, após discussão da matéria, deliberou pela revogação da Portaria que institui a Comissão de Trabalho no âmbito da Amapá Previdência.

#### RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 192/2017 - CEPI/AMPREV, que institui a Comissão de Trabalho, que tem por finalidade analisar as atuais necessidades da Amapá Previdência com atendimento a Norma Geral Previdenciária, e apresentar propostas substitutivas para o anteprojeto concernente a Alteração a Lei Estadual nº 0915/2005;

Art. 2º Aguardar o sancionamento das Novas Regras Gerais de Previdência Social, a fim de nortear as mudanças na Lei Estadual Previdenciária do Estado do Amapá, evitando divergências com a Norma Geral.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de março de 2019.

Macapá, AP, 15 de abril de 2019.

  
RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA  
Presidente do CEP/AP

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP EDITAL Nº 005/2019-CPL/AMPREV

PROCESSO: 2018.177.1102217PA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço Por Lote, na Forma de Sistema de Registro de Preço

ABERTURA DA SESSÃO: 13/03/2019 às 09h38 (horário de Brasília/DF)

PREGÃO ELETRÔNICO: ID 756463

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, em pacotes de 06 unidades e envasada e acondicionada em garrafas de 1,5 ml, e em garrafas de 20 litros.

Lotes	VENCEDORA	Valor
01	P FONSECA DE FARIAS ME. CNPJ: 07.056.556/0001-49	R\$ 5.000,00
02	P FONSECA DE FARIAS ME. CNPJ: 07.056.556/0001-49	R\$ 4.900,00

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 2.648/07, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto dos Lotes 1, 2 do Pregão Eletrônico SRP Edital nº 005/2019 - CPL/AMPREV à licitante vencedora P FONSECA DE FARIAS ME.

Macapá-AP, 29 de março de 2019.

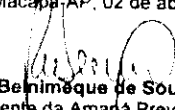
  
Lusiane Oliveira Flexa  
Pregoeira da Amapá Previdência

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, nos termos da legislação em vigor, considerando o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico SRP Edital nº 005/2019 - CPL/AMPREV, realizado no dia 13 de março de 2019, às 09h:38m (horário de Brasília), resolve HOMOLOGAR todos os atos praticados pela Pregoeira Lusiane Oliveira Flexa e Equipe de Apoio concernentes ao certame supra - epigrafado, o objeto dos Lotes 1 e 2 da presente licitação à empresa vencedora P. FONSECA DE FARIAS ME, CNPJ: 07.056.556/0001-49, com sede na Rua

Benedito Lino do Carmo, nº 2359 - Congos, CEP: 68.904-368, Macapá - Amapá.

Macapá-AP, 02 de abril de 2019

  
Rubens Belnimeque de Souza  
Diretor Presidente da Amapá Previdência

### Publicações Diversas

MACOL CONSTRUCOES LTDA  
PROCESSO 4.000 - 0312367/12

Torna público que REQUEREU no IMAP/SEMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 0267/2016, referente à atividade de construção do Loteamento Residencial FLORESTA TROPICAL, localizado na BR 156, KM 07, em Macapá - AP.

A EMPRESA LCM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S A  
CNPJ: 19.758.842/0001-35

Torna a Público que requereu junto ao IMAP a licença de operação ambiental (LO) PARA A ATIVIDADE DE Usinagem Asfáltica e Cantero de Obra, localizado na BR 156 Km 18, MD. Chapoque /Macapá-AP

### Prefeitura, Câmaras e Órgãos Municipais

MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI

ERRATA DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-PMPBA

NO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-PMPBA REFERENTE AO Pregão Presencial Nº 001/2019-CPL/PMPBA, Processo Administrativo Nº 13.455/2019-PMPBA, registrado com a empresa C. PEREIRA CARDOSO EIRELI, CNPJ: 15.867.442/0001-07, nos itens 9 e 15 faz-se a seguinte correção:

#### ONDE SE LÊ:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
9	MENSAL	Locação de Micro Ônibus capacidade mínima de 25 lugares, com motorista ar condicionado, direção hidráulica, TV, frigobar, dvd/som, motor a diesel, com ano de fabricação não superior a 05 (cinco anos) sem combustível	1	R\$ 9.500,00
15	MENSAL	Locação mensal de veículos utilitário tipo van, até 12 lugares para o Transporte Escolar.	18	R\$ 10.200,00

#### LEIA-SE:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
9	MENSAL	Locação de Micro Ônibus capacidade mínima de 25 lugares, com motorista ar condicionado, direção hidráulica, TV, frigobar, dvd/som, motor a diesel, com ano de fabricação não superior a 05 (cinco anos) sem combustível	1	R\$ 12.000,00
15	MENSAL	Locação mensal de veículos utilitário tipo van, até 12 lugares para o Transporte Escolar.	18	R\$ 5.500,00

Pedra Branca do Amapari, 17 de abril de 2019

  
Elizabeth Pereira dos Santos  
Prefeita Municipal de Pedra Branca do Amapari